



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 - Edição nº 513

## SUMÁRIO

- LEI Nº 119/2024: "Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no orçamento de 2025 e dá outras providências."
- LEI Nº 120/2024: "Dispõe Sobre a Denominação de Avenida Pública, localizada neste Município, ainda sem denominação fixada em Lei."
- LEI Nº 121/2024: "Dispõe Sobre a Denominação da Unidade de Saúde do Povoado De São Felipe, no Município de Tremedal- Bahia e dá Outras Providências."
- DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2024: "DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BA."
- RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2024.
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - EDITAL Nº 003/2024 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DESTINADO À DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DOCENTE EM REGIME SUPLEMENTAR DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
- RESULTADO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COMPLEMENTAR 002/2024.
- RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COMPLEMENTAR 002/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 119/2024**

**Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no orçamento de 2025 e dá outras providências**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Tremedal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2025.

**§1º** - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

**§2º** - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

§3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal – Ba

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 120/2024**

**Dispõe Sobre a Denominação de Avenida Pública, localizada neste Município, ainda sem denominação fixada em Lei.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Tremedal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada "**Avenida Filadelfo Lopes Ribeiro**" a avenida localizada conforme trajetória traçada em anexo, neste município.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, por meio do setor competente, providenciará o posicionamento e a identificação da Avenida conforme o disposto no artigo anterior.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Tremedal – Bahia, 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

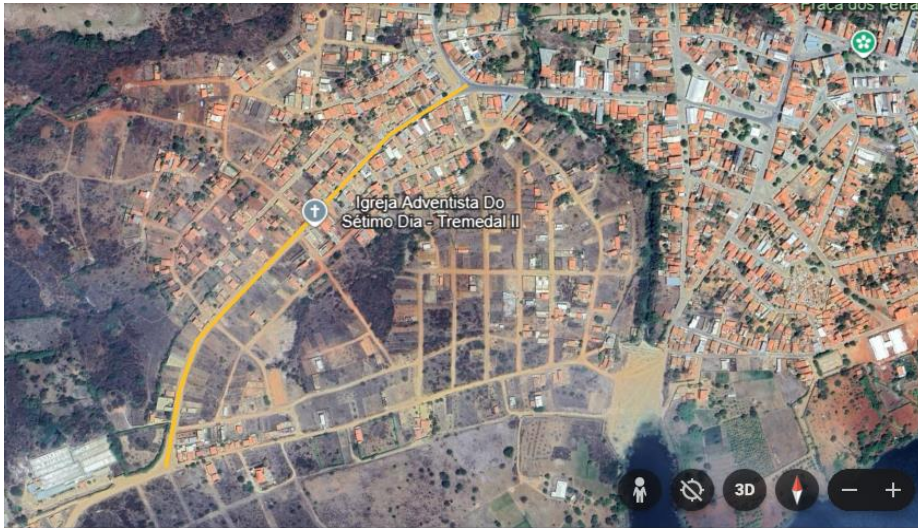
Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal – Ba

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO



Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 121/2024**

**Dispõe Sobre a Denominação da  
Unidade de Saúde do Povoado De São  
Felipe, no Município de Tremedal-  
Bahia e dá Outras Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Tremedal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como "Unidade de Saúde da Família Júlia Alves de Souza Pereira" a unidade de saúde situada no povoado de São Felipe, zona rural do município de Tremedal, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a providenciar a confecção e instalação de placa de identificação na unidade de saúde, contendo a nova denominação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Tremedal – Bahia, 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal – Ba

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BA”.**

O Prefeito do Município de TREMEDAL, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal do Município de TREMEDAL

Considerando a necessidade de provimento dos cargos temporários; resolve:

Art. 1º Constituí a Comissão encarregada de supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento de cargos temporários existentes nas Leis Municipais de TREMEDAL-BA, ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – Renato Abreu Soares
- II – Cassia Ferraz Lima Arruda
- III – Jeruzia Pales Teixeira

Art. 2º Fica a Comissão autorizada a manter contatos com a empresa especializada na realização do Processo Seletivo Simplificado para estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, adotarem todas as providências necessárias à realização do mesmo.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 11 de dezembro de 2024

*Publique se.*

*Registre se.*

*Cumpra se.*

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TREMEDAL-BA

### RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Tremedal-Ba, em sua décima reunião, em caráter extraordinário, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em ata.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar do reajuste salarial das seguintes categorias: técnico em radiologia, serviço de ultrassonografias, consulta psiquiátrica, psicologia, assistente social, dentista, fisioterapeuta, farmacêutico e nutricionista, as demais categorias mantido valor estabelecido anteriormente.

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tremedal – BA, 10 de Dezembro de 2024

Homologo a Resolução Nº 12/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Tremedal, no uso de suas atribuições legais:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NATÁLIA ALVES MENDES  
Data: 10/12/2024 09:51:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natália Alves Mendes  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sofia da Silva Pinto Lacerda

Sofia da Silva Pinto Lacerda  
Secretária Municipal de Saúde de Tremedal

Avenida Sete de Setembro, nº 167, Bairro Centro, CEP: 45.170-000, Bairro: Centro

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**REPUBLICANDO O EDITAL COM CORREÇÃO**

**EDITAL Nº 003/2024 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DESTINADO À DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DOCENTE EM REGIME SUPLEMENTAR DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições previstas no art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 47 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, com as alterações dadas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 020, de 11 de outubro de 2013, e **CONSIDERANDO** a premente necessidade de ampliação temporária da jornada de trabalho semanal de titulares do cargo de Professor para o preenchimento de vagas existentes nas unidades municipais de ensino, objetivando assegurar a prestação do serviço educacional na rede escolar municipal, bem como o parecer opinativo favorável da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, **FAZ SABER** aos titulares do cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal que não estejam em acumulação de cargo, emprego ou função pública que será realizado o processo seletivo simplificado interno que precederá a designação temporária para o exercício de função docente em regime suplementar de 40 (quarenta) horas semanais nas vagas ínsitas no Anexo I do presente Edital.

O presente processo seletivo simplificado interno será regido de acordo com os arts. 46, 47 e 48 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, com as alterações dadas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 020, de 11 de outubro de 2013, com as demais leis e decretos municipais em vigor referentes à presente matéria e com as Instruções Especiais e seus anexos que regulamentarão todo o processo ora instituído e que são partes integrantes do presente Edital para todos os efeitos, a saber:

## **DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo simplificado interno compreenderá a inscrição, a avaliação, a classificação e a convocação para a designação temporária para o exercício de função docente em regime suplementar de 40 (quarenta) horas semanais nas vagas ínsitas no Anexo I do presente Edital, exclusivamente durante o período letivo do ano de 2024.

1.2. No caso de ampliação da quantidade de vagas, através de aditivo a este Edital, ou substituição das que vierem posteriormente a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista definitiva de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

### **2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS**

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.1. A quantidade de vagas a serem temporariamente preenchidas, bem como a sua localização, o número de horas semanais suplementares e demais requisitos constam no Anexo I deste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tremedal, situada na Avenida Joaquim Gonçalves, 449, Centro, no período de 11 a 13 de dezembro de 2024, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

3.2. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado interno aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos requeridos para a vaga pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado interno:

a) ser titular do cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal;

b) não esteja em acumulação vedada pela Constituição Federal de cargo, emprego ou função pública;

c) tenha o nível de escolaridade exigido para o exercício da função docente na vaga pleiteada.

3.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

a) fotocópia do documento de identidade;

b) fotocópia do documento do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) fotocópia do contracheque atualizado;

d) fotocópia do comprovante do nível de habilitação, conforme for exigido para o exercício da função docente na vaga pleiteada, nos termos do subitem 4.3.4 deste Edital;

e) fotocópia do comprovante de experiência profissional, conforme subitem 4.3.2 deste Edital;

f) fotocópia do comprovante de qualificação profissional, conforme subitem 4.3.3 deste Edital;

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



g) declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

3.5.1. Facultativamente, no momento da inscrição, o candidato poderá apresentar declaração de tempo de exercício em função docente na unidade municipal de ensino da vaga pleiteada, para fins de critério de desempate ínsito na alínea “u” do subitem 4.3.6 deste Edital.

3.6. O formulário padrão de inscrição consta no Anexo II deste Edital e será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Tremedal, no ato da inscrição.

3.7. A declaração de acumulação ou não de cargos públicos consta no formulário padrão de inscrição.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do processo seletivo simplificado aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.9. O formulário de inscrição devidamente preenchido e os documentos juntados deverão ser alocados em envelope que, após lacrado, deverá constar na parte externa o nome do candidato, bem como o seu número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.10. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

3.12. As inscrições que estiverem em consonância com o disposto no presente Edital deverão ser ratificadas pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo para inscrições.

3.13. As inscrições que estiverem em desacordo com as exigências ínsitas no presente Edital serão indeferidas de plano, não cabendo recurso dessa decisão.

3.14. No formulário de inscrição, o candidato poderá indicar até 02 (duas) opções de vagas para concorrer, seguindo a seguinte ordem:

a) 1ª (primeira) opção;

b) 2ª (segunda) opção.

3.14.1. Inicialmente, o candidato classificado será designado temporariamente para a vaga escolhida em 1ª (primeira) opção.

3.14.2. Caso a vaga escolhida em 2ª (segunda) opção não seja preenchida, esta poderá ser preenchida pelo candidato não classificado para a vaga escolhida em 1ª (primeira) opção e que tenha sido indicada no formulário de inscrição como 2ª (segunda) opção, observada a ordem classificatória.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### 4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os procedimentos de avaliação e de apuração dos resultados serão realizados pela subcomissão especial constituída por 03 (três) membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, escolhidos por seus pares, devidamente designados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

4.2. O processo seletivo simplificado interno será constituído de uma etapa de caráter classificatório.

4.3. A etapa de caráter classificatório será realizada no dia 13 de dezembro de 2024 e abrangerá 03 (três) avaliações.

4.3.1. Cada avaliação levará em consideração:

- a) a experiência profissional (tempo de serviço);
- b) a qualificação profissional;
- c) o nível de habilitação, conforme Anexos III e IV deste Edital.

4.3.2. Na avaliação da experiência profissional será considerado o tempo de serviço no cargo efetivo de Professor na Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal.

4.3.2.1. A cada período de 01 (um) ano de experiência profissional, será atribuída uma pontuação de 10 (dez) pontos, sendo que o período igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado, para fins de pontuação, a 01 (um) ano.

4.3.2.2. O total de tempo de serviço comprovado pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme o Anexo V deste Edital.

4.3.3. A qualificação profissional deverá ser comprovada através de certificados que atestem a participação do candidato em cursos e eventos de atualização profissional na área de atuação da vaga pleiteada.

4.3.3.1. Os certificados apresentados deverão constar o nome da instituição promotora, a carga horária total e deverá estar relacionado com o exercício da função docente na vaga pleiteada.

4.3.3.2. Para fins de pontuação, somente serão considerados os certificados com carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas.

4.3.3.3. A falta da entrega de qualquer um dos comprovantes exigidos no subitem 4.3.3 deste Edital implicará na atribuição de 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa à avaliação da qualificação profissional.

4.3.3.4. Não será aceita comprovação de qualificação profissional fora dos padrões especificados no subitem 4.3.3.1 deste Edital.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.3.3.5. A pontuação referente à qualificação profissional resultará da aplicação do seguinte cálculo:

$$(carga\ horária\ total \div 4) \times 10 = pontuação\ da\ qualificação\ profissional$$

4.3.3.6. O total de carga horária comprovada pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme Anexo V deste Edital.

4.3.4. Na avaliação do nível de habilitação deverá ser considerada a formação que o candidato possuir além da formação exigida para o exercício das funções docentes.

4.3.4.1. O nível de habilitação deverá ser comprovado através de diploma, certificado ou histórico escolar emitida por instituição de ensino idônea.

4.3.4.2. A escala de pontuação a ser atribuída ao candidato em razão do nível de habilitação que consta nos Anexos III e IV deste Edital.

4.3.4.3. O candidato que possuir somente a formação mínima exigida para o exercício das funções docentes na vaga pleiteada obterá 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa à avaliação do nível de habilitação.

4.3.4.4. O nível de habilitação comprovado pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme o Anexo V deste Edital.

4.3.5. Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

4.3.6. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato com o maior tempo de efetivo exercício na respectiva unidade municipal de ensino da vaga escolhida;

b) o candidato com o maior tempo de efetivo exercício na Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal;

c) o candidato mais idoso.

4.3.7. As listas contendo os resultados gerais classificatórios de cada localidade e de cada uma das 02 (duas) opções serão ordenadas decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de realização da etapa de caráter classificatório, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal e nos diversos órgãos públicos municipais.

## 5. DA FASE RECURSAL

5.1. Haverá recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do processo

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



seletivo simplificado interno.

5.2. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, devendo ser dirigido à Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, responsável pela apreciação e o julgamento dos recursos interpostos.

5.2.1. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação dos resultados gerais classificatórios no órgão de imprensa oficial do Município, devendo o recurso ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.2.3. O recurso considerado inconsistente ou intempestivo pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal será preliminarmente indeferido.

5.2.4. Não será aceito recurso encaminhado via fac-símile, por meio de correio eletrônico ou por qualquer outro meio remoto.

5.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do protocolo do último recurso interposto na Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.5. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data em que foi prolatada a decisão do recurso.

5.6. Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, o candidato recorrente será pessoalmente notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data em que foi prolatada a citada decisão.

## 6. DO RELATÓRIO CONCLUSIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

6.1. No prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da publicação da lista geral definitiva de classificados no processo seletivo simplificado interno pelo órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal, o titular da Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Procurador Jurídico do Município o relatório conclusivo do processo seletivo simplificado interno para, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, emitir o seu parecer conclusivo sobre a legalidade dos procedimentos adotados no processo seletivo simplificado interno.

6.2. Com base no parecer conclusivo do Procurador Jurídico do Município, o Chefe do Executivo Municipal homologará ou não o processo seletivo simplificado interno.

6.3. Em caso de homologação, competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar a designação temporária dos candidatos classificados, em estrita observância à ordem classificatória.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.4. Os atos de designação temporária deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado interna, contidas na legislação municipal, neste Edital, nos comunicados e em outros atos a serem publicados.

7.2. O candidato classificado em 2ª (segunda) opção poderá ou não ser designado temporariamente, estando a sua designação vinculada à necessidade e à conveniência da Prefeitura Municipal de Tremedal.

7.3. Por interesse do ensino e existindo a necessidade do preenchimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação temporária dos demais candidatos remanescentes, devendo ser observada a prioridade da ordem classificatória das vagas a serem preenchidas.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, bem como orientações oriundas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

7.6. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado interno.

7.7. Os Anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes do presente Edital.

7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal - BA, 09 de dezembro de 2024.

**THOMAZ DE OLIVEIRA SOARES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### ANEXO I

#### DETALHAMENTO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA SUPLEMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO PARA O ANO LETIVO DE 2025

ATUAÇÃO I: DOCÊNCIA NOS 05 (CINCO) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS CLASSES SERIADAS				
Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Suplementada	Vagas
EF1.01	Grupo Escolar Exupério Silva – Sede	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	03
EF1.02	Escola Municipal Santa Tereza II – Riachão	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	01
EF1.03	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	03
EF1.04	Centro Educacional Pedro Américo dos Santos – Furado da Cancela	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	04
EF1.05	Escola Municipal Paulo Campanha – Agreste (Furado da Cancela)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	04
EF1.06	Escola Municipal Manoel Novaes – Distrito de Lagoa Preta	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	01
ATUAÇÃO II: DOCÊNCIA NOS 05 (CINCO) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS CLASSES MULTISSERIADAS				
Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Suplementada	Vagas
EF1.07	Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo – Lagoa do Carmo	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EF1.08	Escola Municipal Benjamin Constant – Ilha de Dentro (Lagoa Preta)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EF1.09	Escola Municipal Graciliano Ramos – Baixa da Boa Vista (Lagoa Preta)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EF1.10	Escola Municipal Tancredo Neves – Volta Grande II (Lagoa Preta)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
ATUAÇÃO III: DOCÊNCIA NAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Suplementada	Vagas
EI.01	Creche Municipal Dona Lica – Sede	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	06
EI.02	Escola Municipal Leonel Pereira II – São	Ensino Médio na	20 horas	02

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513





### PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Felipe	Modalidade Normal		
EI.03	Centro Educacional Pedro Américo dos Santos – Furado da Cancela	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EI.04	Escola Municipal Paulo Campanha – Agreste (Furado da Cancela)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EI.05	Escola Municipal Manoel Novaes – Distrito de Lagoa Preta	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02

#### ATUAÇÃO IV: DOCÊNCIA DE MATEMÁTICA NOS 04 (QUATRO) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Suplementada	Vagas
EF2.01	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01
EF2.02	Centro Educacional Francisco Gumes de Morais – Sede	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01

#### ATUAÇÃO V: DOCÊNCIA DE LÍNGUA INGLESA NOS 04 (QUATRO) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Escola - Localidade	Habilitação Mínima Exigida	Jornada de Trabalho Suplementada	Vagas
EF2.03	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01
EF2.04	Centro Educacional Francisco Gumes de Morais – Sede	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01

### ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

	<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b> Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 003/2024	
NOME		
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CÓDIGO DA 1ª (PRIMEIRA) OPÇÃO DE VAGA		CÓDIGO DA 2ª (SEGUNDA) OPÇÃO DE VAGA
<b>DECLARAÇÃO</b> Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 003/2024 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado interno destinado à designação temporária para o exercício de função docente em regime suplementar de 40 (quarenta) horas semanais, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Tremedal. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem o certame. Declaro, por fim, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, mesmo diante de potencial classificação para designação em regime suplementar de jornada de trabalho, não estarei acumulando ilicitamente cargos, empregos e funções públicas.		
DATA	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	

		<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b> Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 003/2024			
NOME					
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR			CPF		
CÓDIGO DA 1ª (PRIMEIRA) OPÇÃO DE VAGA			CÓDIGO DA 2ª (SEGUNDA) OPÇÃO DE VAGA		
DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO				

### ANEXO III ESCALA DE PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO ATUAÇÕES: I – II – III

PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO	
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima prevista no Anexo I deste Edital	0
Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior	25
Pós-graduação, na modalidade “lato sensu”, na área de Educação, com duração	50

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	
Mestrado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	75
Doutorado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	100

#### ANEXO IV ESCALA DE PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO ATUAÇÕES: IV – V – VI

PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO	
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima prevista no Anexo I deste Edital	0
Pós-graduação, na modalidade “lato sensu”, na área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	25

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Mestrado, na modalidade "stricto sensu", na área de Educação	50
Doutorado, na modalidade "stricto sensu", na área de Educação	100

### ANEXO V FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO

	<b>FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL</b> Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 003/2024	
NOME		
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AVALIAÇÃO	VALOR APURADO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional		
Qualificação Profissional		
Nível de Habilitação		
PONTUAÇÃO TOTAL		
DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO	

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**RESULTADO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL  
COMPLEMENTAR 002/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL NO ESTADO DA BAHIA torna público o resultado das Inscrições habilitadas no Edital de Premiação Cultural Complementar 002/2024, Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da lei nº14. 399, de 08 de julho de 2022. (Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão da Lei Nº 14.399 – Lei Aldir Blanc 2, Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para Concessão de Premiação Cultural para Agentes Culturais que tenham prestado relevantes contribuições para a cultura do Município.

**RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**MODALIDADE: ARTISTA INDIVIDUAL MÚSICA;** Pessoa física com produção artística e/ou cultural

Ordem	Nome do Proponente	Segmento	Cotas	Descrição da Cota	Localidade
01	Maria Luísa da Silva Leite	Música	Não	Não	Zona Urbana
02	Anjelino Jesus Oliveira	Música	Não	Não	Zona Rural
03	Misael James Farias e Farias	Música	Não	Não	Zona Urbana
04	Daniel Miza Pereira	Música	Sim	Negro	Zona Urbana

**MODALIDADE: LITERATURA;** Pessoa física com produção artística e/ou cultural

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Ordem	Nome do Proponente	Segmento	Cotas	Descrição da Cota	Localidade
01	Edvaldo Figueredo Gama	Literatura	Não	Não	Zona Rural

**MODALIDADE: CAPOEIRA;** Pessoa física com produção artística e/ou cultural

Ordem	Nome do Proponente	Segmento	Cotas	Descrição da Cota	Localidade
01	Wesley Ferraz Meira	Capoeira	Não	Não	Zona Rural

Tremedal – Bahia, 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal – Ba

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COMPLEMENTAR 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL NO ESTADO DA BAHIA torna público o resultado das Inscrições habilitadas no Edital de Premiação Cultural Complementar 002/2024, Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da lei nº14. 399, de 08 de julho de 2022. (Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão da Lei Nº 14.399 – Lei Aldir Blanc 2, Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para Concessão de Premiação Cultural para Agentes Culturais que tenham prestado relevantes contribuições para a cultura do Município.

### RESULTADO FINAL - ETAPA DE HABILITAÇÃO

**MODALIDADE: ARTISTA INDIVIDUAL MÚSICA;** Pessoa física com produção artística e/ou cultural

Ordem	Nome do Proponente	Segmento	Cotas	Descrição da Cota	Localidade
01	Maria Luísa da Silva Leite	Música	Não	Não	Zona Urbana
02	Anjelino Jesus Oliveira	Música	Não	Não	Zona Rural
03	Misael James Farias e Farias	Música	Não	Não	Zona Urbana
04	Daniel Miza Pereira	Música	Sim	Negro	Zona Urbana

**MODALIDADE: LITERATURA;** Pessoa física com produção artística e/ou cultural

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal - Ba

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513





**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Ordem	Nome do Proponente	Segmento	Cotas	Descrição da Cota	Localidade
01	Edvaldo Figueredo Gama	Literatura	Não	Não	Zona Rural

**MODALIDADE: CAPOEIRA;** Pessoa física com produção artística e/ou cultural

Ordem	Nome do Proponente	Segmento	Cotas	Descrição da Cota	Localidade
01	Wesley Ferraz Meira	Capoeira	Não	Não	Zona Rural

Tremedal – Bahia, 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100  
Tremedal – Ba

Autenticação: E0CA90781B-4370291C5D-FF6DA4565C-1345AAADC9 | Edição: 513